



Acta n.º 17  
2006.08.08

**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – LEI DAS FINANÇAS LOCAIS**

– Presente o ofício da Associação Nacional de Municípios Portugueses com a ref.ª *CIR:109/2006-PB*, de 27/07/2006, com o seguinte teor: -----

----“Para conhecimento de V. Ex.ª, tenho o prazer de remeter o Comunicado emitido pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) - junto dos órgãos de comunicação social -, relativo à Lei das Finanças Locais.” -----

A Sr.ª Presidente exarou o seguinte despacho: “À reunião para conhecimento”. -----

Deliberação – Tomada conhecimento. -----

-----



## COMUNICADO

### Posição da ANMP- Associação Nacional de Municípios Portugueses sobre a proposta de Lei das Finanças Locais apresentada pelo Governo.

1 – As dificuldades nacionais que se prendem com o défice público do Estado, da responsabilidade da Administração Central, levam a Associação Nacional de Municípios Portugueses – ANMP a defender que as receitas municipais acompanhem a evolução das receitas do Estado no seu conjunto.

A ANMP aceita o princípio da neutralidade tendo por referência o ano de 2006 e rejeita quaisquer critérios de distribuição que conduzam a que qualquer Município para o cumprimento das actuais e novas competências e atribuições junto das populações locais, possa receber menos do que recebe actualmente. Uma diminuição poderá levar dezenas de Municípios a situações de insolvência.

2 – A ANMP rejeita inequivocamente esta Proposta de Lei de Finanças Locais. Lamentamos constatar que o novo texto da Proposta de Lei das Finanças Locais, que nos foi dado a conhecer pelo Governo, ontem, quarta-feira, apenas ao final do dia, é significativamente mais gravoso do que a versão apresentada na última reunião com o Governo, tornando inúteis e sem conteúdo as dezenas de horas de reunião havidas.

3 – Não aceitamos que na proposta surjam perdas de legítima autonomia política e administrativa que a Constituição da República Portuguesa consagra. A ANMP aceita todas as regras que visem melhorar a gestão autárquica, garantindo-lhe uma maior transparência, mas nunca permitiremos que qualquer Ministério, ao arropio da Lei Fundamental, decida sobre aspectos da gestão municipal.

4 – No que respeita à gestão de pessoal – e parece que o Governo pretende controlar nos Municípios aquilo que não consegue alcançar na Administração Central – as autarquias recusam, determinadamente, a nítida ingerência que a proposta configura.

5 - A proposta apresentada impõe limites no endividamento municipal que o Governo não consegue impor a si mesmo, situação que criará necessariamente graves dificuldades à gestão autárquica na concretização das condições indispensáveis à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Sem se perceber esta obsessão pelo endividamento municipal – de todo injustificada porquanto a dívida dos Municípios é de apenas 5% da dívida total da Administração Pública, e menos de metade de só cinco empresas públicas –, importa ainda acrescentar que, de acordo com os últimos dados, os Municípios contribuíram para a diminuição do défice.

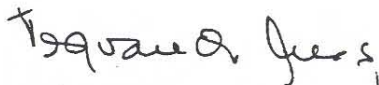
Porque estamos muito preocupados com a situação financeira do País, gostaríamos e exigimos que as regras ali propostas sejam todas aplicadas com igual rigor à Administração Central e ao sector público empresarial, com a publicitação trimestral do estado financeiro de toda a administração pública.

6 - O projecto propõe medidas inconstitucionais, de que é exemplo a possibilidade dos Municípios decidirem sobre 3% do IRS dos cidadãos, quando, na restante fatia de 95%, que são receitas da Administração Central, o Governo não toma qualquer iniciativa para baixar esse mesmo imposto.

7 - A ANMP vai debater esta proposta nos órgãos próprios, a fim de, depois de ponderada análise e discussão, assumir posições finais, sempre no quadro de uma das suas práticas institucionais: **saber responder com coesão e em espírito de unidade nos momentos de dificuldade, em defesa dos interesses nacionais e dos portugueses.**

8 - A ANMP não considera encerrada a discussão sobre a proposta de Lei das Finanças Locais, e irá continuar a desenvolver uma actividade política junto dos Órgãos de Soberania, designadamente a Assembleia da República, e a Presidência da República, no sentido de lutar, empenhadamente, para que os cidadãos que, com legitimidade própria representamos, não sejam prejudicados nos seus justos anseios.

Estivemos, sempre, em todas as reuniões de trabalho com o Governo, empenhados, contribuindo com estudos e propostas sérias, com a boa fé e a diligência de quem está preocupado em continuar a desenvolver o País, garantindo o bem-estar dos portugueses, a coesão nacional e o respeito pelo trabalho dos autarcas que ajudaram, nos últimos 30 anos, a modernizar Portugal.

  
O Presidente da ANMP  
Fernando Ruas